



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro – AL, CEP: 57270-000
Fone/Fax: 3541-1305 / 3541-1368 CNPJ: 12.265.468/0001-97



DECRETO N.º 02 DE 03 JANEIRO DE 2019.

Autoriza a interdição do tráfego de veículos nos dias em que sucede a feira livre local, com o escopo de melhor organizá-la, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Código de Obras e Posturas da Cidade, DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a interdição das ruas indicadas nos incisos abaixo, no interstício das 5 (cinco) horas às 10 (dez) horas da manhã, nos dias em que sucede a Feira Livre de Junqueiro, a fim de evitar o tráfego de veículos e melhor organizar o comércio local:

- I – Praça Padre Aurélio Gois;
- II – Rua João de Deus;
- III – Rua Professor Agnelo Alves; e
- IV – Rua sem Denominação (Rua do Peixe).

Art. 2.º É vedado o tráfego de veículos leves e pesados, ressalvado o transporte público coletivo municipal, no período indicado no artigo 1.º deste Decreto.

Art. 3.º Incumbe à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, com o apoio da Secretaria Municipal de Segurança Institucional, organizar o fluxo seguro de veículos e de pedestres, mediante adequada sinalização das ruas e dos logradouros públicos interditados.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito